



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE XANGRI-LÁ**

Redação Final ao Projeto de Lei nº 070/2017

Faço saber, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno desse Poder Legislativo, que a Câmara de Vereadores aprovou o seguinte

Projeto de Lei nº 070/2017

Autoriza o Poder Executivo a contratar servidores temporariamente para as secretarias municipais.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar temporariamente servidores para as secretarias municipais, pelo período de até 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato, de acordo com o Art. 234 do Regime Jurídico dos Servidores:

I - Para a Secretaria da Fazenda:

QUANTIDADE	CARGO/FUNÇÃO	PADRÃO
06	Fiscal Tributário	21

II - Para a Secretaria da Saúde, sendo criada a função pública abaixo grifada, com atribuição descrita no anexo I:

QUANTIDADE	CARGO/FUNÇÃO	PADRÃO
04	Médico	24
01	Técnico (a) em Enfermagem Vacinador (a)	20

Art. 2º As contratações de que tratam o Art. 1º, deverão seguir a ordem de classificação do Concurso Público nº 01/2016.

Parágrafo único. Os cargos não constantes no edital do referido concurso, ou pendente de fase classificatória, deverão seguir a ordem de classificação por meio do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 3º Farão jus os servidores contratados por esta Lei, facultativamente, ao vale-alimentação previsto na Lei 1.373/2010.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE XANGRI-LÁ**

Art. 4º As contratações são emergenciais com respaldo no inciso IX, do Art. 37 da Constituição Federal.

Art. 5º As despesas com as contratações serão suportadas por dotações orçamentárias das respectivas secretarias contratantes.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.